

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

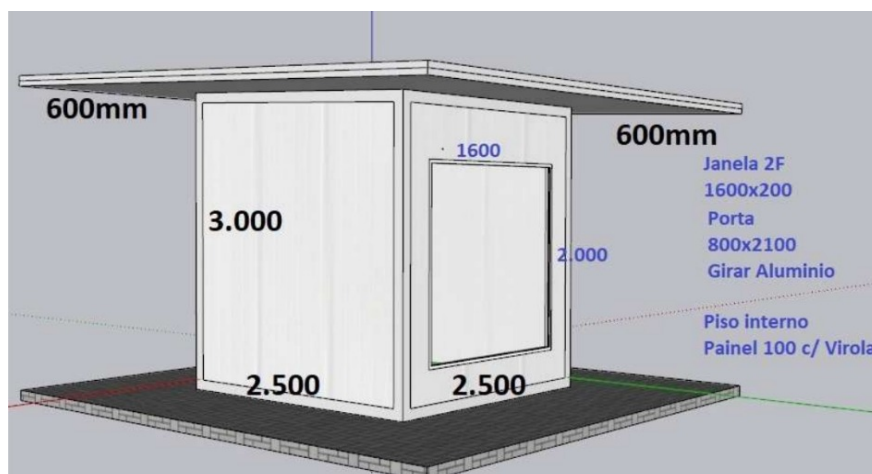
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UMA CASA DE COMANDO, INCLUINDO A MONTAGEM, FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GRÃO-PARÁ.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Conforme definido no Projeto de Engenharia, há a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a construção de uma casa de comando para o britador. A empresa contratada será integralmente responsável por todas as fases da obra, desde o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, até a execução completa e montagem da estrutura, conforme as especificações do projeto.

A empresa deverá garantir a total conformidade com as exigências do projeto, assegurando que todos os serviços prestados estejam em perfeita sintonia com as normas técnicas vigentes. Além disso, é essencial que a qualidade dos materiais e da execução seja priorizada, assim como a segurança dos trabalhadores e da obra como um todo.

O Projeto de Engenharia foi desenvolvido com o detalhamento necessário e suficiente para definir e dimensionar a obra, garantindo viabilidade técnica e precisão no orçamento. A seguir, uma imagem ilustrativa da Sala de Comando, juntamente com as metragens e especificações:



VEDAÇÕES E COBERTURA: Paredes Laterais e Teto (EPS): com espessura indicada de 10 cm. Todos em Styropainel com 1.150mm de largura. Todos constituídos por dois

revestimentos metálicos interligados por um núcleo isolante de Poliestireno expandido (EPS) com retardante a chamas classe R-1, possuindo um coeficiente de condutividade térmica de 0.028 kcal/mh.°C. O núcleo isolante de EPS tem uma massa específica aparente entre classe F1 (12 a 16 kg/m³), conforme NBR 11752, e é colado ao revestimento metálico através de um adesivo estrutural poliuretânico de dois componentes, colado com alta pressão. As faces externas dos painéis são de um adesivo estrutural poliuretânico de dois componentes e constituídas de chapas de aço zincado e pré-pintadas, que são perfiladas em formas trapezoidais, através de processo contínuo, obtendo excelente efeito visual e considerável enrijecimento. Cada chapa de 0,5 mm de espessura nominal, é galvanizada por imersão a quente, as paredes laterais tem como acabamento externo primer epoxi 5 micra mas poliéster 20 micra cor branca com proteção de filme de polietileno de 0,035 mm e acabamento interno em primer epóxi 5 micra, já o teto poderá, de acordo com as circunstâncias, possuir a face externa sem pintura, apenas galvanizada por imersão a quente;

ESQUADRIAS: Portas de alumínio: Portas com acionamento manual e nas dimensões citadas acima. Executada em uma folha, batente e vigas executadas com perfis estruturais de alumínio. O batente será fixado utilizando contra-batente, fixados com rebites de alumínio ou com parafuso. Todas as ferragens serão de alumínio e os acessórios da porta em inox. » Acessórios: Perfis de acabamento tipo cantoneiras, rebite, silicone, parafusos, arruelas, buchas, espuma expansiva, poliuretano líquido, sustentação para o teto e material de limpeza.

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, conforme artigo 6, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura do município de Grão-Pará enfrenta o desafio de manter a eficiência operacional e garantir a segurança dos operadores que atuam no Britador Municipal. Este equipamento é crucial para a produção de materiais utilizados em diversas obras de infraestrutura, desempenhando um papel fundamental no desenvolvimento urbano e na manutenção das vias públicas. No entanto, o ambiente em que o britador opera é caracterizado por condições adversas, que incluem altos níveis de poeira, ruído excessivo, vibrações contínuas e variações extremas de

temperatura. Esses fatores não só comprometem a saúde e segurança dos operadores, mas também afetam a eficiência e a qualidade do trabalho realizado.

Para mitigar esses riscos e melhorar as condições de trabalho, é imprescindível a criação de uma estrutura adequada, que funcione como uma barreira física contra os principais elementos prejudiciais do ambiente de britagem. Esta estrutura deve ser equipada com isolamento térmico e acústico, permitindo a redução significativa do ruído e das vibrações, além de proteger contra a poeira e as partículas de rocha que são constantemente liberadas durante o processo de britagem.

A implantação de uma casa de comando com essas especificações não só assegura um ambiente mais seguro para os operadores, como também contribui para a longevidade e o bom funcionamento dos equipamentos, reduzindo o desgaste prematuro e as paradas não planejadas. Este investimento é estratégico para o município, uma vez que a operação eficiente do britador impacta diretamente nos custos e na qualidade das obras públicas, influenciando o cronograma e a alocação de recursos para outras necessidades municipais.

Diante da necessidade de atender a esses requisitos técnicos e de segurança, torna-se essencial a contratação de uma empresa especializada para a execução deste projeto. A empresa contratada será responsável pela montagem completa da casa de comando, incluindo o fornecimento de materiais de qualidade, ferramentas adequadas e mão de obra qualificada, garantindo que a estrutura atenda às normas técnicas e de segurança vigentes.

Assim, a contratação é justificada não apenas pela melhoria das condições de trabalho dos operadores, mas também pelo impacto positivo que essa intervenção terá nas operações da Secretaria de Infraestrutura. A eficiência na produção de materiais de construção e a segurança no ambiente de trabalho são fundamentais para a continuidade e o sucesso das atividades realizadas pelo município de Grão-Pará, tornando esta aquisição indispensável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a construção de uma casa de comando. Esta empresa será responsável por fornecer e instalar todos os materiais necessários, incluindo painéis termoisolantes, perfis de acabamento padrão, portas frigoríficas com soleiras, e cortinas de PVC. Além disso, a empresa fornecerá os materiais e ferramentas adequadas além da mão de obra especializada para garantir a execução adequada do projeto. Todos os custos adicionais, como deslocamento, frete, estadia e outras despesas imprevistas, serão de responsabilidade da empresa contratada.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Todos os serviços a serem executados pela empresa contratada deverão seguir estritamente as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo que o trabalho atenda aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos.
2. A empresa contratada deverá empregar mão de obra de primeira qualidade, garantindo que todos os trabalhos sejam realizados com elevado padrão de excelência. O acabamento da obra deverá ser esmerado, atendendo às expectativas de precisão e qualidade estética.
3. A execução dos serviços deverá ser realizada em total conformidade com o projeto fornecido. Qualquer modificação ou ajuste no projeto só poderá ser feito mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Grão-Pará.
4. É responsabilidade da empresa participante do processo licitatório realizar uma vistoria prévia no local da obra. Durante essa vistoria, a empresa deverá examinar as condições do local, identificar potenciais desafios e avaliar os serviços e materiais que serão empregados. Essa análise é essencial para garantir que a empresa esteja plenamente ciente das especificidades da obra antes de iniciar os trabalhos.
5. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por clientes anteriores, que comprove a execução de serviços similares ao objeto da contratação. Esses atestados servirão como evidência de que a empresa possui a experiência e a competência necessárias para realizar a obra com sucesso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ENTREGA

O projeto será realizado conforme as especificações estabelecidas neste termo de referência e no Projeto de Engenharia, com um prazo de conclusão de 30 (trinta) dias. Os serviços serão executados no local onde o Britador está instalado, situado na Estrada Geral Ilha Grande, Ilha Grande, na cidade de Grão-Pará/SC, CEP: 88.890-000.

5.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

O isolamento térmico descrito no projeto terá uma garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto. Esta garantia assegura a qualidade do material e a conformidade com as especificações do projeto, cobrindo defeitos de fabricação e problemas que possam surgir durante o uso normal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A formalização da contratação será efetivada por meio de um termo de contrato e deverá seguir as cláusulas acordadas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. As partes contratantes



serão responsáveis por quaisquer consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato. Todas as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito, quando a formalidade exigir. É permitido o uso de mensagem eletrônica para essas comunicações, desde que respeitadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Edmar Kemper Nandi. A fiscalização do contrato ficará a cargo de Vanderlei Michels, Secretário Municipal de Infraestrutura, que terá a missão de assegurar o cumprimento rigoroso de todas as condições estabelecidas, com o objetivo de garantir os melhores resultados para a Administração.

Caso sejam identificadas inexecuções ou irregularidades na execução do contrato, o fiscal técnico emitirá notificações para que as correções necessárias sejam realizadas, estabelecendo um prazo para a implementação das medidas corretivas. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato sobre qualquer situação que requeira decisões ou medidas que excedam sua competência, para que sejam adotadas as providências adequadas para a resolução do problema.

Outras cláusulas relacionadas à gestão do contrato serão detalhadas no contrato específico, garantindo a transparência e a conformidade com a legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços contratados para a execução da casa de comando será realizada com base no acompanhamento e na verificação detalhada de cada etapa do processo construtivo. Todos os serviços realizados serão avaliados em relação ao projeto técnico aprovado, assegurando que as especificações e dimensões sejam seguidas rigorosamente. Os materiais fornecidos serão inspecionados para garantir que atendam às normas técnicas e às especificações do contrato. A execução será acompanhada pela engenheira e pelo fiscal do contrato, garantindo que as melhores práticas de construção sejam aplicadas e que a segurança do trabalho seja mantida.

Caso sejam identificadas discrepâncias ou não conformidades durante as medições, a empresa contratada será notificada para realizar as correções necessárias, que serão novamente avaliadas antes da aceitação final do serviço.

Dessa forma, a medição será conduzida de maneira a garantir a qualidade e a conformidade de todas as etapas da obra, assegurando que os objetivos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Grão-Pará sejam plenamente atendidos.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas

pelo servidor responsável. O pagamento será realizado através de boleto bancário ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada através de um procedimento de licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação**, conforme o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A execução será regida pelo regime de **Empreitada por Preço Global** e o critério de seleção será o de **Menor Preço Global**, assegurando que o valor unitário de cada item não exceda o valor de referência estabelecido.

8.1. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Em conformidade com o Decreto nº 20/2022, de 15 de julho de 2022, que regula os procedimentos licitatórios, considerando a adoção de tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optou-se por não implementar tal diferenciação neste processo licitatório específico.

Dada a natureza técnica e complexa das obras de engenharia, é essencial que todos os licitantes, independentemente do porte da empresa, possam concorrer em igualdade de condições, de forma a garantir a execução do objeto com a qualidade e a eficiência exigidas. Ao permitir que empresas de todos os portes concorram em igualdade de condições, visa-se estimular a participação de um maior número de licitantes, aumentando a competitividade e, consequentemente, potencializando a qualidade das propostas apresentadas. Tal abordagem é especialmente relevante em contratos de engenharia, onde a experiência, capacidade técnica e a robustez financeira são fatores críticos para o sucesso da obra.

Além disso, a ampla concorrência proporciona uma maior diversidade de propostas, o que pode resultar em soluções mais inovadoras e eficazes para as demandas do projeto de engenharia. Ressalta-se que essa abordagem não prejudica as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mas sim assegura que todas as empresas tenham a oportunidade de participar do certame em condições de igualdade, promovendo um ambiente de negócios mais justo e equilibrado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme levantamentos realizados na Pesquisa de Preço. A seleção foi baseada na proposta de menor valor, atendendo aos critérios de economicidade e eficiência, conforme exigido pelas normas vigentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos decorrentes, de acordo com as normas do Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.
2. A contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.
3. A contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista.
4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.
5. A contratada será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.
6. A contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços ao fiscal da contratante.
7. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à contratante, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.
8. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da contratante na execução dos serviços contratados.
9. Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela contratada, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra.
10. A contratada, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o contratante ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição do objeto.
3. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
4. Rejeitar em todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
5. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.
6. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.
7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.



8. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
9. Rejeitar o produto/serviço entregue fora das especificações.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

23.001.1003.4.4.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 92)

Grão-Pará, 20 de agosto de 2024.

EDMAR KEMPER NANDI

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Assinado eletronicamente por EDMAR KEMPER NANDI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://graopara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/50a56b10-9499-4a58-b23d-29583c498616>.



Assinado eletronicamente por:

* EDMAR KEMPER NANDI (***.636.649-**))

em 20/08/2024 13:26:38 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://graopara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/50a56b10-9499-4a58-b23d-29583c498616>

